LEI Nº 1.321

Altera o artigo 5º, II, da Lei Municipal nº. 1.293, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º, II, da Lei Municipal de nº. 1.293, de 17 de dezembro de 2007, passando a possuir a seguinte redação:

Parágrafo único. Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento do exercício de 2008, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado até o limite de 100% (cem porcento) da receita realizada.

Art. 2º Mantendo-se os demais artigos, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 24 de novembro de 2008.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal